

DECRETO Nº 3.783 DE 13 DE JULHO DE 1990

(Publicado no Diário Oficial de 14/07/1990)

Prorroga prazos de validade dos cartões de inscrição relativos ao Cadastro Geral de Contribuintes do Estado da Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a implantação do Sistema Unificado de Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada, até 30.06.91, a validade dos cartões de inscrição emitidos para as pessoas inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR, em 13 de julho de 1990.

NILO COELHO

Governador